



7090-237 VIANA DO ALENTEJO  
TEL.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

# EDITAL

## REGULAMENTO MUNICIPAL DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deste concelho, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2012, **aprovou o Regulamento Municipal do Banco de Manuais Escolares**, o qual se encontra em anexo a este edital como sua parte integrante. -----

--- **Este Regulamento entrará em vigor no dia 21 de maio de 2012.**

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 4 de maio de 2012

O Presidente da Câmara,



## Município de Viana do Alentejo

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES**

#### **PREÂMBULO**

Considerando a aposta na Educação como uma estratégia fundamental para o desenvolvimento do concelho de Viana do Alentejo, o Banco de Manuais Escolares (BME) tem os seguintes objetivos: melhorar os rendimentos familiares através de poupança das famílias, pais e encarregados de educação; afirmar perspetivas ecológicas através de contributo para um melhor ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel; promover atitudes de cooperação e solidariedade entre as pessoas e evitar o desperdício; facilitar a disponibilização e o acesso a recursos documentais para o ensino das crianças e jovens; criar nos alunos o respeito pelo livro.

A missão do BME é criar condições, sensibilizar e envolver toda a comunidade, nomeadamente os professores, alunos, pais e encarregados de educação, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, e potenciar boas práticas de responsabilidade social e ambiental.

Pretende-se assim criar uma estrutura de apoio eficaz, em contexto de crise económica e social, alertando as consciências para o valor dos livros, percebendo que se os manuais escolares foram úteis à sua família, serão úteis para as famílias de outros alunos do concelho de Viana do Alentejo.

#### **Artigo 1º**

##### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento enquadra-se no disposto no n.º 7 do artigo 112º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto das alíneas c) e d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

#### **Artigo 2º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do Banco de Manuais Escolares do concelho de Viana do Alentejo, doravante designado BME.

#### **Artigo 3º**

##### **Coordenação e responsabilidade**

- 1 – A coordenação do BME é feita pelo Município de Viana do Alentejo, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2 – O Município de Viana do Alentejo é responsável pela concretização desta iniciativa através da agregação de sinergias e sensibilização de toda a comunidade.



## Município de Viana do Alentejo

### Artigo 4º

#### Parceiros e destinatários

- 1 - O BME é um projeto da iniciativa do Município de Viana do Alentejo que conta com a colaboração e o envolvimento das respectivas Bibliotecas, do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, do Agrupamento de Escolas de Alcáçovas, da Associação de Pais de Viana do Alentejo e Aguiar, da Associação de Pais de Alcáçovas, das Juntas de Freguesia de Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar, dos alunos, das famílias e de voluntários.
- 2 – O BME tem como destinatários os alunos que frequentam o ensino escolar do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário no concelho de Viana do Alentejo.

### Artigo 5º

#### Manuais

- 1 - As direções dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Alentejo, comprometem-se a informar a entidade coordenadora sobre os manuais adotados, bem como os seus prazos de duração/utilização.
- 2 - O reaproveitamento e troca dos manuais escolares usados respeitam exclusivamente aos manuais oficialmente adotados pelas Escolas dos Agrupamentos.

### Artigo 6º

#### Inscrição e atribuição dos manuais

- 1 - A inscrição para atribuição dos manuais é feita mediante preenchimento de formulário próprio, que deverá ser assinado anualmente pelos pais e encarregados de educação, ou alunos, no caso de estes serem maiores de idade.
- 2 - Os interessados na atribuição de manuais para cada ano letivo devem inscrever-se no BME, durante o mês de junho, nas Bibliotecas Municipais, nos Agrupamentos de Escolas, nas Juntas de Freguesia ou na Câmara Municipal de Viana do Alentejo, devendo, para o efeito, preencher o formulário próprio.
- 3 - A atribuição dos manuais, será efetuada por ordem de chegada das inscrições.
- 4 - Os pais, encarregados de educação e alunos de maior idade, poderão levantar os livros de acordo com a calendarização estabelecida pela entidade coordenadora.

### Artigo 7º

#### Ficha de identificação e armazenamento dos manuais

- 1 - Os manuais atribuídos serão recebidos pelos alunos, pais e encarregados de educação juntamente com uma ficha de identificação, na qual constarão elementos referentes ao aluno.
- 2 – O BME constituirá um *stock* de livros escolares, dependente das doações de particulares, de organizações ou de outras iniciativas similares.
- 3 – Os manuais escolares serão armazenados temporariamente em instalações do Município de Viana do Alentejo.
- 4 - Os manuais serão retirados do regime de empréstimos logo que deixem de ser objeto de adoção por todos os Agrupamentos de Escolas, ou sempre que o seu mau estado de conservação o justifique, sendo prontamente enviados para reciclagem.



## Município de Viana do Alentejo

### **Artigo 8º**

#### **Deveres do aluno e do encarregado de educação**

- 1 - No momento de entrega dos livros emprestados, o aluno e encarregado de educação, deverão subscrever uma declaração sobre o estado de conservação do livro e sobre a tomada de conhecimento das normas do respetivo Regulamento, recebendo uma cópia do mesmo.
- 2 – Os livros atribuídos pelo BME deverão ser mantidos em bom estado, para que possam ser usados por outros no futuro.
- 3 – Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período de utilização.

### **Artigo 9º**

#### **Entrega ou troca dos manuais**

- 1 - O período de empréstimo coincide com o período de duração do respetivo ano escolar a que os manuais escolares dizem respeito.
- 2 - A devolução dos livros usados ao BME é efetuada durante o mês de Junho e só poderá ter lugar com prévia autorização dos pais e encarregados de educação.
- 3 - Os manuais entregues definitivamente ou para troca, deverão estar completos em número de páginas e/ou fascículos e deverão estar em condições de utilização, mediante verificação do seguinte:
  - a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
  - b) Livro sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta ou lápis que impeçam a sua leitura integral;
- 4 - Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos no número anterior, não devem ser trocados, podendo o aluno perder o direito à atribuição dos manuais no ano letivo seguinte.
- 5 - Perde ainda direito à atribuição o aluno que não entregar todos os manuais que lhe tenham sido atribuídos no ano letivo anterior.

### **Artigo 10º**

#### **Verificação do estado dos manuais**

- 1 - Todos os livros serão verificados no final de cada ano letivo a fim de se observar e registar o seu estado de conservação.
- 2 - A monitorização/atualização deverá ser publicitada na escola.
- 3 - Na página eletrónica do município deverá constar informação sobre a participação da comunidade neste projeto e sobre os seus resultados quantitativos, elementos fundamentais para a introdução de melhorias em futuras iniciativas.

### **Artigo 11º**

#### **Sensibilização para a conservação dos manuais**

O Município, em estreita colaboração com as Escolas e as estruturas representativas dos Pais e encarregados de educação, deverá promover campanhas de sensibilização junto dos alunos, pais,



## Município de Viana do Alentejo

encarregados de educação e pessoal docente no sentido de uma maior preservação dos manuais escolares que são emprestados pelo BME.

### **Artigo 12.º**

#### **Dúvidas**

As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na qualidade de entidade coordenadora do BME.

### **Artigo 13º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entrará em vigor decorridos 15 dias após a sua publicitação em Edital.

#### **APROVAÇÕES:**

- Câmara Municipal ..... 28 de março de 2012
- Assembleia Municipal ..... 30 de abril de 2012

#### **PUBLICITAÇÕES:**

- Em edital de ..... 4 de maio de 2012
- Na página eletrónica do Município ..... 4 de maio de 2012